

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO –
FUMCULT**

TERMO DE REVOGAÇÃO – Pregão nº FUMCULT/008/2011

Pelo presente termo fica revogado o procedimento licitatório, de acordo com o art. 49, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na modalidade Pregão nº FUMCULT/008/2011, cujo objeto é a contratação de empresa, através da prestação de serviços, com cessão de mão-de-obra, para locação de sistema de sonorização, para atender a FUMCULT, durante as celebrações da Semana Santa, incluindo o “Sermão da Montanha” e os ensaios, no período de 13 a 24 de abril de 2011, em decorrência da Fundação optar pela contenção de despesas financeiras e orçamentárias, haja vista que a referida despesa, referente ao objeto supra, será integralmente custeada pela Prefeitura Municipal de Congonhas – MG. Pedro Geraldo Cordeiro – Diretor-Presidente da FUMCULT. 24/03/2011.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº PMC/021/2011

Partes: Município de Congonhas x Lage & Lage Auditores e Consultores Associados Ltda. Valor: R\$ 39.995,00 Prazo: 06(seis) meses. Data: 17/03/2011.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

INTIMAÇÃO – Pregão PMC/020/2011

Contratação de prestação de serviços de transporte em veículos leves para atender a Prefeitura de Congonhas. Licitante habilitada e vencedora: Cooperativa Mista de Consumo e Prestação de Serviço em Transporte Rodoviário COOPERTRAN Ltda. Congonhas, 24/03/2011. Ana Flavia M. Araújo Silva – Pregoeira.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 3.068, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção social à “Associação dos Moradores e Amigos Dom Silvério – AMADOMS”.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção social, no exercício de 2011, à Associação dos Moradores e Amigos Dom Silvério – AMADOMS, na importância de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta.

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR TOTAL
----------	------------	------------------------	-------------

Associação dos Moradores e Amigos Dom Silvério - AMADOMS	Desenvolver ações para melhoria da qualidade de vida dos moradores da comunidade do Bairro Dom Silvério e do seu entorno.	6 (seis) parcelas	R\$9.600,00
--	---	-------------------	-------------

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de março de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 3.069, DE 22 DE MARÇO DE 2011.

Altera os arts. 2º, 6º, 7º, 14, 15 e 17 da Lei 2.401, 26 de dezembro de 2002, que “Institui o Programa Mão Solidária – Construção de casas populares e de melhoria das habitações de famílias de baixa renda.”

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso VII do art. 2º, da Lei 2.401, de 26 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

“VII – tenham renda mensal per capita igual ou inferior a R\$ 255,00(duzentos e cinquenta e cinco reais)” (NR)

Art. 2º. O art.6º da Lei 2.401, de 26 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** O Programa será implementado e executado pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Gestão Urbana, através da Diretoria de Habitação, caberá ainda, o cadastramento das famílias beneficiárias e a construção de moradias e melhoria das já existentes de que trata o art. 2º, para o que poderá contar com a colaboração dos demais órgãos da administração direta, indireta, organizações não governamentais, associações comunitárias e fundações.” (NR)

Art. 3º. O art. 7º da Lei 2.401/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** A construção de moradias e melhoria das já existentes poderá ser feita através de órgãos da administração direta, indireta, fundações, associações comunitárias, organizações não governamentais ou de programas de mutirão, bem como por simples doação de materiais de construção.” (NR)

Parágrafo único. As associações comunitárias e as organizações não governamentais de que trata o caput deverão estar legalmente reconhecidas de utilidade pública municipal e constar nos objetivos estatutários a aptidão para execução de serviços específicos de construção e reforma de moradias. (NR)

Art. 4º. O art. 14 da Lei 2.401/ 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 14.** Os requerentes farão sua inscrição na Diretoria de Habitação ou em local indicado e divulgado pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Gestão Urbana elaborará cartilha contendo toda orientação necessária ao beneficiário, seus direitos, deveres e responsabilidades ao participar do Programa.” (NR)

Art. 5º. O art 15 da Lei 2.401/2002 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

“**Art. 15**.....

VIII - deverá estar inscrito obrigatoriamente no CadÚnico.”

Art. 6º O art. 17 da Lei 2.401/ 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. “As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Gestão Urbana.”(NR)

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de março de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.070, DE 22 DE MARÇO DE 2011.

Institui o “Dia Municipal de Gratidão do Povo de Congonhas aos Grupos de Alcoólicos Anônimos”.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Gratidão do Povo de Congonhas aos Grupos de Alcoólicos Anônimos”, em homenagem aos relevantes serviços prestados por estes grupos, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de janeiro.

Art. 2º A data comemorativa fixada no caput do art. 1º será inscrita no “Calendário de Eventos do Município”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

Congonhas, 22 de março de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/175, DE 18 DE MARÇO DE 2011.

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “I”, inciso II, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva **Elione Andréa de Freitas**, matrícula 4011-1, Chefe de Departamento de Regularização Fundiária para exercer interinamente e cumulativamente o cargo em comissão de Diretor de Habitação – símbolo “D”, durante as férias regulamentares do titular **Daniel da Silva Gomes Nascimento**, no período de 10 de março a 8 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de março de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/176, DE 18 DE MARÇO DE 2011.

Substitui membro na Portaria n.º 151, de 14 de março de 2011 que nomeou a Comissão Permanente de Processo Disciplinar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I do art. 150 e art.151 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Michelle Cristine de Souza Miranda** em substituição a **Michelle Fernanda Costa**, na Portaria n.º PMC/151, de 14 de março de 2011 que nomeou a comissão permanente destinada a instruir e acompanhar os processos disciplinares instaurados de acordo com o art. 151 e demais aplicáveis da Lei n.º 1.892/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de março de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/177, DE 18 DE MARÇO DE 2011.

Retifica nome constante na Portaria n.º PMC/ 145, de 10 de março de 2011.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “I”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado, por motivo de incorreção, o nome de **Henriqueta Carmo Otoni Lara** para **Henriqueta Otoni Lara Carmo**, constante na Portaria n.º PMC/145, de 10 de março de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de março de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/178, DE 18 DE MARÇO DE 2011.

Retifica nome constante na Portaria n.º PMC/ 148, de 11 de março de 2011.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “I”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado, por motivo de incorreção, o nome de **Henriqueta Carmo Otoni Lara** para **Henriqueta Otoni Lara Carmo**,

constante na Portaria n.º PMC/148, de 11 de março de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de março de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/181, DE 22 DE MARÇO DE 2011.

Concede férias-prêmio.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, modificado pela Lei n.º 2.035, de 20 de fevereiro de 1995,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Bernadete Pereira Monteiro Costa Oliveira, conforme requerimento online – ERO-910-2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Bernadete Pereira Monteiro Costa Oliveira, matrícula 980279, 1(um) mês de férias-prêmio, a ser gozada a partir de 1º de abril de 2011, conforme art. 80, inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 1.892/93).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de março de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/182, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

Nomeia e reconduz membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 5º, da Lei n.º 2.372, de 8 de novembro de 2002, alterada pela Lei n.º 2.631, de 14 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia e reconduz membros efetivos e suplentes abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2011/2013:

I – PARTE GOVERNAMENTAL

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Germano de Siqueira Cesar
Suplente: Cleide de Lourdes Faria Pinto

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Aline de Fátima Santos Pereira
Suplente: Marilda Rosaria Pinheiro

c) Representantes da Secretaria de Educação

Titular: Marinete Castro Monteiro
Suplente: Flavia Gomes Oliveira

d) Representantes da Secretaria Finanças

Titular: Vilma de Moura

Suplente: Silvânia Aparecida Procópio Cruz

e) Representantes da Procuradoria Jurídica Municipal

Titular: Syllas Marinheiro da Silva

Suplente: Ricardo Alexandre Gomes

II – PARTE NÃO-GOVERNAMENTAL

a) Representantes de Defesa de Direitos de Usuários da Assistência Social

Titular: Wandercy Luiz de Miranda – Ass, Moradores do B, Jd Profeta

Suplente: Célia Fernandes Nereu - Ass. Com. Vila Nereu e Adjacências

Titular: Douglas Júnio Pinto–Ass. M. Belvedere e Novo Belvedere

Suplente: Maria da Glória Ozório – Ass. dos M. e Amigos do Bairro Matriz e Adjacências.

b) Representantes de Serviços a área de Assistência Social

Titular: Rodrigo Ferreira da Silva – Associação Comunitária Vida Nova

Suplente: Tânia Maria Floriano – Centro de Apoio ao Menor de Congonhas

Titular: Maria Helena Milagres – ONG – Mulher, Cidadania e Paz.

Suplente: Maria de Fátima L. B. Sabará – Fund. Marianense de Educação

c) Prestadores de Serviços da área de Assistência social

Titular: Adirce Maria santos — Conselho Regional Psicologia

Suplente: Marcelo Armando Rodrigues - Conselho de Regional de Serviço Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de março de 2011.
ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Divino Sabará
Secretário Municipal de Governo

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON